Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 167/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, no valor de até setenta e dois mil cruzeiros - Cr$ 72.000,00 -, para interligação do Distrito de ALTO PORÃ, deste Município, à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial, até o valor de dezesseis mil cruzeiros(Cr$ 16.000,00), com a seguinte classificação:

1200 - ÓRGÃO - SUB-PREFEITURAS

1210 - UNIDADE - Sub-Prefeitura de Alto Porã

05000000 - COMUNICAÇÕES

05220000 - TELECOMUNICAÇÕES

05221340 - TELEFONIA

1210.05221341.52 - Implantação de um Posto Telefônico na sede do Distrito de Alto Porã.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - Participação em constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras.

1. Auxílio a Telepar.....Cr$ 16.000,00

continua

Projeto de Lei nº 167/77 - continuação - - fls. 2 -

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar nas peças orçamentárias para os exercícios financeiros de 1978, 1979 e 1980, os valores necessários ao cumprimento do disposto por esta lei, a saber:

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.978

Principal.....Cr$ 24.000,00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

Principal.....Cr$ 24.000,00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1980

Principal.....Cr$ 8.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto pelo artigo 2º, desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar, em igual quantia, parte da dotação abaixo discriminada, pertencente a atividade:

1230.03070202.59 - Manutenção dos Serviços de Supervisão e Coordenação do Distrito, constante da tabela explicativa da despesa, em vigor:

3.1.1.1 - Pessoal Civil

0.1 - Vencimentos e vantagens fixas

01. Vencimentos dos cargos de provimento em comissão.....Cr$ 16.000,00

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A., com amplos poderes para que este credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR -, parcelas mensais, por conta da quota do-ICM -, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixado no Convênio celebrado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua

Projeto de Lei nº 167/77 - continuação - - fls. 3 -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente; e,
Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei nº 167/77, foi elaborado como substitutivo ao Projeto de Lei nº 158/76, deste Executivo, em virtude de algumas alterações parciais introduzidas no convênio formal mantido com a Telepar e que se refere, única e exclusivamente, ao sistema de liquidação da dívida a ser contraída.

Pelo projeto primitivo, foi estabelecido o critério para a liquidação imediata do débito. Por outro lado, pelo projeto substitutivo, em evidência, propugnamos pela liquidação do débito a ser contraído, através de parcelas mensais e iguais de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), até atingir o montante geral de Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), por ser mais como modo às finanças do Município, em função da necessidade da reserva de recursos para a aplicação urgente e em caráter de extrema prioridade.

Em face o exposto, solicitamos a V. Exa.- que proceda a retirada da pauta dos trabalhos dessa Edilidade, do Projeto de Lei nº 158/76, em razão da ordem natural destes acontecimentos.

Com efeito ao objetivo direto desta proposição, desnecessário, cremos, torna-se justificar que o telefone é uma peça e um elemento de integração e que a sua utilização é, também, uma maneira prática, rápida e eficiente de se cobrir grandes distâncias, bem como instrumento importantíssimo para a economia - popular.

Quanto ao Distrito que receberá o benefício. Alto Porã esteve prestes ao desaparecimento. Hoje, pelos cuidados que vem recebendo, reergue-se e começa a despontar na economia, na sociedade e na vida política de Ivaiporã. É altamente merecedor.

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 167/77 - continuação - - fls. 4 -

Ainda, por se tratar de matéria integrante e parte natural do Projeto de Lei nº 167/77, aproveitamos o ensejo para encaminhar a essa Câmara, em anexo, a minuta do termo de Convênio a ser firmado entre este Município e a Telepar, a fim de que a mesma receba o competente " Ad-Referendum " dessa Casa de Leis.

E, pelo fato de ser a presente matéria de relevante interesse para uma maior integração da sede deste Município com aquele Distrito, requeremos a sua apreciação e julgamento final, em regime de urgência e nos termos do Art. 51 da Constituição Federal.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e sete.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal